



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 001, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o “Dia Municipal dos Profissionais da Beleza” no município de Coari, estabelece diretrizes para sua comemoração e incentiva políticas de valorização e promoção do segmento da beleza e estética.

O Prefeito Interina do Município de Coari - Amazonas, no uso de suas atribuições, com fulcro nos incisos II, III e IV, do art. 78, c/c art. 186 § 1º, art. 221 e 229, da Lei Orgânica do Município de Coari/AM.

FAÇO SABER, a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Coari, aprovou e eu, prefeita Interina do Município de Coari, sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Coari, o Dia Municipal dos Profissionais da Beleza, a ser comemorado anualmente no dia 26 de outubro.

Parágrafo único. Entende-se por profissionais da beleza aqueles que atuam nas áreas de cabeleireiro, barbeiro, manicure, pedicure, esteticista, maquiador, designer de sobrancelhas, depilador, tatuador, terapeuta capilar, massagista, biomédico, cirurgia plástica, entre outros serviços de estética e bem-estar pessoal.

Art. 2º. O Dia Municipal dos Profissionais Da Beleza tem por objetivo:

- I – valorizar e reconhecer a importância social, cultural e econômica dos profissionais do setor da beleza, estética e imagem pessoal no município;
- II – incentivar o aprimoramento técnico e profissional por meio de capacitações, oficinas e cursos;
- III – promover a geração de emprego e renda no segmento;
- IV- estimular parcerias entre o poder público, instituições filantrópicas e de ensino e empresas do ramo;

CÂMARA MUNICIPAL DE COARI – 04.262.366/0001-90

Travessa Raimundo Mota, 192 – Centro. CEP: 69.460-000. Coari-AM.

e-mail: camaracoari@hotmail.com



V – fomentar eventos, feiras, exposições e campanhas voltadas à promoção do setor da beleza;

Art. 3º. Durante a semana em que recair a data comemorativa, o Poder Executivo Municipal poderá:

I – realizar ou apoiar eventos temáticos, como seminários, workshops, feiras de beleza e estética;

II – promover ações de capacitação e orientação técnica voltadas aos profissionais da área;

III – incentivar micro e pequenos empreendedores do segmento, através de programas de crédito, qualificação e apoio institucional;

IV- divulgar campanhas de valorização da profissão, destacando boas práticas, talentos locais e histórias inspiradoras do setor

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas, privadas e do terceiro setor para execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDILSON DE OLIVEIRA LIMA
Vereador autor



MENSAGEM Nº 01/2025

Ao Projeto de Lei Municipal N. 001, de 02 de dezembro de 2025

Autor: Vereador EDILSON DE OLIVEIRA LIMA

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhora Presidenta,
Excelentíssimos Senhores Vereadores;

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei Municipal nº. 001/2025, que Institui o “Dia Municipal dos Profissionais da Beleza” no município de Coari, estabelece diretrizes para sua comemoração e incentiva políticas de valorização e promoção do segmento da beleza e estética, no âmbito do município de Coari, e dá outras providências.

O setor da beleza representa um dos maiores geradores de emprego e renda em Coari, abrangendo centenas de profissionais que contribuem diariamente para o bem-estar, autoestima e desenvolvimento econômico do município. Tendo em média 738 (setecentos e trinta e oito) atendimentos diários, totalizando o quantitativo de 22.140 (vinte e dois mil cento e quarenta) atendimentos mensais, uma estimativa de R\$2.656.800 (dois milhões seiscentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais) de movimentação financeira mensal no município de Coari, um exemplo, é a Associação dos Barbeiros Beleza e Estética de Coari (ABBEC) com sua contribuição social faz entrega em média de 600 (seiscentos) serviços mensais gratuitos para a comunidade carente do município. Em dois anos de existência já contemplou 7.600 (sete mil e seiscentos) pessoas, levando a autoestima e dignidade a população coariense.

A criação do Dia Municipal dos Profissionais da Beleza é uma forma de reconhecimento público à importância dessa categoria e um estímulo para que novas políticas e investimentos sejam direcionados ao setor, como capacitações, incentivos a empreendedores e realização de feiras e eventos temáticos.



Além de valorizar os profissionais, a iniciativa contribui para o fortalecimento do comércio local, movimentar a economia e promover oportunidades de crescimento pessoal e profissional.

Dessa forma, apresento este Projeto de Lei, certo de que contará com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDILSON DE OLIVEIRA LIMA
Vereador autor